


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

LVI Nº 386

de 8 de novembro de 1.956.-

"Autoriza serviço de pavimentação"



O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prosseguir o plano de pavimentação da cidade, a paralelepípedos, ou "blokret", dando preferência às ruas mais centrais e de maior volume de tráfego, observando, para a primeira espécie, as disposições regulamentares próprias e, dispensada, para a segunda, a concorrência pública, por se tratar de serviço patentado, podendo - despende, para esse fim, até a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pela artigo primeiro desta lei, consta do orçamento para 1.957, a dotação 8 81 4 - Construção e conservação de ruas, praças e jardins - a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.957.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei - pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de novembro de 1.956.-

( Dr. José Alcides Rennó Mendes )  
Prefeito Municipal

( Antônio Américo Junqueira )  
Secretário